



**SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS  
METROPOLITANOS DE SÃO PAULO**

SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO  
ENTIDADE REPRESENTATIVA DA CATEGORIA

---

## **ORDEM INTERNA 004/GCM/2022**

Estabelece os critérios e procedimentos necessários para a realização do Estágio de Qualificação Profissional – EQP, nos termos do artigo 8º, da Portaria 59/SMSU/22, de 26 de julho de 2022.

**AGAPITO MARQUES** Inspetor Superintendente, Comandante Geral da Guarda Civil Metropolitana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando a Lei Federal 10.826/2003 que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas – Sinarm, define crimes e dá outras providências.

Considerando o Decreto Federal 9.847/19 que regulamenta a Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, para dispor sobre a aquisição, o cadastro, o registro, o porte e a comercialização de armas de fogo e munições, sobre o Sistema Nacional de Armas e o Sistema de Gerenciamento Militar de Armas.

Considerando a Instrução Normativa 111/DG/PF/2017 que estabelece procedimentos para a expedição de comprovante de capacitação técnica para o manuseio de arma de fogo, bem como para o credenciamento e fiscalização de Instrutores de Armamento e Tiro.

Considerando o Convênio 17/2018, firmado entre a Prefeitura da Cidade de São Paulo e a Superintendência de Polícia Federal em São Paulo para concessão e manutenção do porte de arma de fogo dos integrantes da Guarda Civil Metropolitana de São Paulo.

Considerando a Instrução Normativa 201/DG/PF/2021 que estabelece os procedimentos relativos ao Sistema Nacional de Armas e à aquisição, registro, posse, porte, cadastro e comercialização de armas de fogo e munições.

Considerando a Portaria 9-CGCSP/DIREX/PF/DF, 14 de abril de 2022 da Polícia Federal que estabelece o currículo da disciplina de armamento e tiro dos cursos de formação das guardas municipais, bem como normas e procedimentos para disciplinar a habilitação em armamento e tiro das guardas municipais e do Estágio de Qualificação Profissional –EQP.

Considerando a Portaria 59/SMSU/2022, que estabelece os procedimentos necessários para a realização do Estágio de Qualificação Profissional – EQP,



para concessão e manutenção do porte de arma dos integrantes da Guarda Civil Metropolitana de São Paulo.

## **RESOLVE:**

1 - Estabelecer critérios e procedimentos para realização do Estágio de Qualificação Profissional – EQP para os servidores da Guarda Civil Metropolitana - GCM.

## **DEFINIÇÕES PRELIMINARES**

2 - realização anual do Estágio de Qualificação Profissional – EQP com carga horária de 80 (oitenta) horas é de caráter obrigatório a todo integrante da Guarda Civil Metropolitana detentor de porte de arma de fogo institucional.

## **DA DISCIPLINA DE ARMAMENTO E TIRO PARA O EQP**

3 - A carga horária de 80 (oitenta) horas do estágio anual de qualificação profissional, deve possuir no mínimo 10 horas na disciplina de armamento e tiro, conforme currículo definido pela Academia de Formação em Segurança Urbana – AFSU, sendo:

- a) - 02 horas teóricas, admitida a modalidade de ensino a distância;
- b) - 08 horas práticas, utilizando qualquer arma de fogo de dotação da Instituição, com a realização de - 50 (cinquenta) disparos.

<b>((NG))CARGA HORÁRIA</b>	<b>MODALIDADE</b>	<b>CONTEÚDO</b>	<b>QUANTIDADE DE DISPAROS</b>	<b>TIPO DE ARMA((CL))</b>
2 horas (mínimo)	TEÓRICA	- Currículo definido pela AFSU. - Admitido o método de ensino à distância.	0	0
8 horas	PRÁTICA	- Prática de tiro em estande com as armas institucionais (Revólver, Pistola, Espingarda, Carabina e Fuzil) treinamento continuado.	50	INSTITUCIONAL
<b>((NG))10 HORAS</b>		<b>TOTAL 50 DISPAROS((CL))</b>		

4 - Nas ocasiões em que houver necessidade de confecção de comprovante de laudo de capacidade técnica para manuseio da arma de fogo referente a renovação/concessão do porte de arma de fogo, será nos termos da Instrução Normativa 111/ DG/PF/2017.



**SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS  
METROPOLITANOS DE SÃO PAULO**

SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO  
ENTIDADE REPRESENTATIVA DA CATEGORIA

---

5 - Para complemento da carga horária de 80 (oitenta) horas citada no item 2, poderão ser realizados cursos ministrados nas Instituições listadas no § 1º do artigo 4º da Portaria 59 de 26 julho de 2022.

6 - Os cursos a seguir são válidos para o EQP e validados ou promovidos pela AFSU, os quais devem possuir currículo próprio e ser aprovado pelo Comando Geral da GCM nos termos da legislação vigente.

a) - cursos de Capacitação e Habilitação para Operação de Armas de Fogo de uso institucional;

b) - cursos de Capacitação e Habilitação para Operação de Armas de Menor Potencial Ofensivo;

c) - cursos para Operação de Drones;

d) - cursos de aperfeiçoamento operacional - C.A.O;

e) - cursos de Defesa Policial, Técnicas Operacionais, Condução de Veículos Oficiais, Embarcações e outros utilizados pela Guarda Civil Metropolitana;

f) cursos relacionados com as atividades práticas das Unidades Especializadas;

g) - atividades de Instrutoria Institucional nos cursos presenciais;

h) - curso de capacitação de brigadista;

i) - participação em seminários, palestras, jornadas, conferências, workshops e oficinas, realizados ou referendados pelo Comando Geral da GCM;

j) - reuniões de trabalho referente a assuntos de interesse institucional, inclusive as reuniões das Unidades;

k) - coordenação e fiscalização de eventos e operações.

7 - Cursos relacionados com a atividade operacional, realizados fora da AFSU poderão ser validados como horas práticas de EQP, mediante certificado encaminhado para a AFSU e com posterior publicação em DOC.

8 - Os cursos oferecidos pela AFSU, poderão ser ministrados nas unidades da GCM, conforme ato normativo a ser estabelecido pela Academia de Formação em Segurança Urbana – AFSU, que definirá:

a) - quais cursos poderão ser ministrados nas Unidades;

b) - processo e requisitos para seleção e capacitação de instrutores;



**SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS  
METROPOLITANOS DE SÃO PAULO**

SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO  
ENTIDADE REPRESENTATIVA DA CATEGORIA

- c) - documentação e comprovantes, como, por exemplo, lista de presença e plano de aula;
- d) - deveres e responsabilidades dos envolvidos;
- e) - todos os procedimentos necessários para realização dos cursos.

### **DAS ATIVIDADES VÁLIDAS PARA EQP**

9. - Para o Estágio de Qualificação Profissional – EQP, além dos cursos previstos na Portaria 59/SMSU/2022, serão admitidas atividades internas complementares na estruturação e gerenciamento, através de Ordem de Serviço expedida pelo Comando Geral – GCM, Subcomando da Guarda Civil Metropolitana – SCMDO, Superintendência de Operações – SOP, Superintendência de Planejamento – SUPLAN, Superintendência de Ações Ambientais e Especializadas – SAE e Comandos Operacionais – COP's, tais como:

- a) - operações ou Policiamento em Grandes Eventos;
- b) - policiamento em Parques, Cemitérios, Represas, Matas, Unidades Escolares, Unidades de Saúde e demais Unidades Municipais;
- c) - acompanhamento e/ ou Escolta de pessoas, materiais ou suprimentos;
- d) - desfazimentos, reintegrações, preservação de áreas;
- e) - apoio para outras Secretarias em operações de fiscalização e demais ações de controle do espaço público e zeladoria;
- f) - apoio para outros órgãos públicos requisitado formalmente e devidamente autorizado pela Administração Municipal;
- g) - atividades de ensino e correlatas pertencentes aos procedimentos de gestão, supervisão e acompanhamento relacionados com o Estágio de Qualificação Profissional;
- h) - participação em seminários, palestras, jornadas, conferências, workshops e oficinas, realizados ou referendados pelo Comando Geral da GCM;
- i) - reuniões de trabalho referente a assuntos de interesse institucional;
- j) - coordenação e fiscalização de eventos e operações;
- k) - visitas técnicas e avaliações de vulnerabilidades;
- l) - ministrar aulas, palestras, preleções;



**SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS  
METROPOLITANOS DE SÃO PAULO**

SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO  
ENTIDADE REPRESENTATIVA DA CATEGORIA

m) - atividades relacionadas à Defesa Civil e Junta de Serviço Militar;

n) - atividades afetas ao Suporte Operacional nas Unidades da GCM.

### **DO APROVEITAMENTO DAS HORAS DE EQP**

10 - Os cursos complementares de habilitação em armas curtas e longas, também terão suas horas contabilizadas para fins de carga horária do EQP.

11 - Todos os atos relacionados ao EQP, praticados nos moldes da Portaria nº 003-CGCSP/DIREX/PF/DF, de 3 de dezembro 2020, a qual foi revogada pela Portaria 009-CGCSP/DIREX/ PF/DF, de 14 de abril de 2022, poderão ser aproveitados, no que couber para o EQP do ano de 2022 até que se complete 80 horas.

### **DAS COMPETÊNCIAS**

Academia de Formação em Segurança Urbana:

a) - coordenar o Estágio de Qualificação Profissional – EQP;

b) auditar trimestralmente o Sistema de Informações Gerenciais da Guarda Civil Metropolitana – SIG- GCM ;

c) - verificar a situação do efetivo da GCM relativo ao EQP, e informar ao Subcomando relação do efetivo sem EQP, com proposta para saneamento;

d) - providenciar a comunicação à Polícia Federal sobre a realização do estágio de qualificação profissional anual, assim como os cursos complementares para habilitação em armas longas, de acordo com o §2º do art. 16 da Portaria 9/CGCSP/DIREX/PF/DF/2022;

e) - manter o SIG-GCM atualizado, nos termos da Portaria 59/SMSU/2022.

12 – À Divisão de Identificação Funcional e Porte de Arma (DIP) compete encaminhar, com antecedência, ao Subcomando e para a AFSU relação com os nomes dos servidores que, deverão fazer a capacitação técnica para o manuseio de arma de fogo, com a finalidade de renovação ou concessão do porte de arma, para que sejam priorizados no EQP. Unidades da GCM:

13 - No início de cada ano, até o dia 15 de janeiro, os Comandantes das Unidades deverão encaminhar ao Subcomando da GCM – SCMDO a relação nominal dos servidores que não realizaram o EQP no ano anterior ou que estão sem realizar EQP em qualquer outra hipótese, independente do ano, bem como as justificativas da não realização.



**SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS  
METROPOLITANOS DE SÃO PAULO**

SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO  
ENTIDADE REPRESENTATIVA DA CATEGORIA

---

14 - No mês de junho de cada ano, até o dia 15, os Comandantes das Unidades deverão encaminhar ao Subcomando da GCM – SCMDO, a relação nominal dos servidores que ainda não realizaram o EQP referente ao ano vigente, bem como a situação funcional, períodos de afastamento se houver, ou outras situações que impediram a realização do EQP até o mês referência.

15 - As administrações das Unidades da Guarda Civil Metropolitana e demais unidades subordinadas à SMSU deverão receber os certificados EAD e encaminhá-los junto com o anexo I devidamente preenchido à AFSU, sempre na primeira semana de cada mês, em processo SEI, exceto no mês de dezembro, cuja data limite para apresentação desses certificados será até sexta-feira da segunda semana do mês, para o cumprimento das normas pertinentes ao EQP.

16 - Esta Ordem Interna será atualizada no mês de dezembro de cada ano, mediante proposta enviada pela AFSU ou a critério do Comando Geral, para fins de reformulações, complementações e aperfeiçoamentos, sempre que necessário.

17 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Comando Geral da GCM, consultada a Academia de Formação em Segurança Urbana, se necessário.

18 - Revoga a Ordem Interna 001/GCM/2022.

19 - Esta Ordem Interna entra em vigor na data de sua publicação.

Comando Geral da Guarda Civil Metropolitana.

**AGAPITO MARQUES**, Comandante Geral da Guarda Civil Metropolitana